



Processo : 221529-1/21
Origem : CAMARA SAQUAREMA
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado : ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

Egrégio Tribunal,

Trata-se da prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Saquarema, referente ao exercício de 2020.

Em sua manifestação neste processo, o d. corpo instrutivo sugere, em síntese, que sejam julgadas regulares as referidas contas, com comunicação ao atual Presidente da Câmara Municipal e posterior arquivamento do processo.

É o quanto basta de relatório.

Considerando os documentos constantes deste processo;

Considerando os números consolidados pela unidade técnica deste Tribunal;

Considerando os fundamentos da análise empreendida na instrução;

Considerando que não são identificados óbices jurídicos à adoção do proposto nas conclusões da manifestação da 2.^a CAC;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em consonância com o d. corpo instrutivo deste Tribunal, opina:

I – Pela **regularidade** das contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Saquarema, relativas ao exercício de 2020, dando quitação à responsável;

II – Pela **comunicação** ao atual Presidente da Câmara Municipal para os fins indicados na conclusão do relatório instrutivo;



GABINETE DO PROCURADOR 2
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TCE-RJ
Fls. 119
No. Processo: 221529-1/2021

TCE-RJ
Processo nº 221529-1/21
Rubrica Fls. 2

III – Pelo **posterior arquivamento** do processo.

Em 22 de Dezembro de 2021.

SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
Procurador de Contas
Matrícula 02/004022